

AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Hermes da Fonseca, 1296 – Tirol - Natal/RN - CEP 59.020-650

E-mail: secretaria@aeroclubern.com.br

Natal/RN, 14 de julho de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO NORTE, situado na Av. Hermes da Fonseca, 1296 – bairro Tirol, Natal/RN – CEP 59.020-650, vem pelo presente, conforme estabelece o artigo 83, inciso V, do Estatuto Social, convocar os senhores sócios adimplentes do Aeroclube do RN, conforme estabelece o artigo 108 do Estatuto do clube, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 23 de julho de 2020, quinta feira, por video conferência, conforme estabelece o artigo 5º da Lei 14.010, de 10/06/2020. A Assembleia terá início às 19:00h em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios adimplentes e às 19:30h, em segunda e última convocação, com o quórum dos presentes, através do aplicativo ZOOM, link <https://us04web.zoom.us/j/75883939626?pwd=NldPUGFXOTZGcVAzRzbkhkaUt4QT09> PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL, PARA O PÉRIODO DE 01/08/2020 A 31/07/2022.

O PROCESSO ELEITORAL SÉRÁ REGIDO:

PELA LEI 14.010, ARTIGO 5º:

Art. 5º A assembleia geral, inclusive para os fins do artigo 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica. Parágrafo Único. A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

PELO ESTATUTO SOCIAL DO AEROCLUBE:

Art. 10 O sócio Integral ou Básico só poderá votar e ser votado, após 02 (dois) anos de contribuição contínua da mensalidade social respectiva do clube e estando adimplente com o clube há pelo menos 60 (sessenta) dias antes da assembleia de eleição.

§ 1º O voto do Sócio Contribuinte Integral tem peso 2 (dois) nas assembleias ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º O voto do Sócio Contribuinte Básico tem peso 1 (um) nas assembleias ordinárias ou extraordinárias.

§ 3º Os Dependentes dos Sócios Integral e Básico não têm direito a votar e ser votado.

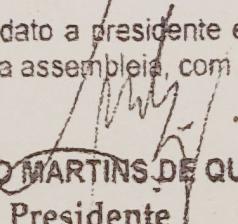
Art. 137 Os interessados em candidatar-se aos cargos de presidente e vice presidente deverão formar uma chapa composta, necessariamente, por um candidato a Presidente e um candidato a Vice Presidente.

§ 1º Efetuar a inscrição da chapa na secretaria do clube até 05 (cinco) dias corridos antes do dia da assembleia de eleição.

§ 2º Regularizar qualquer inadimplência com o clube até 60 (sessenta) dias corridos antes do dia da assembleia de eleição.

Art. 138 A inscrição para concorrer aos cargos de membro do Conselho Fiscal está restrita a sócio que esteja adimplente com o clube, há pelo menos 60 (sessenta) dias antes do dia da assembleia de eleição, maior de 18 anos, não tenha sido penalizado por infração ao Estatuto e/ou ao Regimento Interno nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à eleição e que seja sócio do clube há, no mínimo, 02 (dois) anos de contribuição contínua da mensalidade social respectiva do Clube.

Art. 150 Caso somente 01 (uma) chapa de candidato a presidente e vice presidente tenha feito a inscrição, não haverá concorrente, sendo eleita por aclamação da assembleia, com qualquer número de votos.


FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ
Presidente